Copia - Dario - Tabellião - Rua do Rosario - Rio de Janeiro — 1º Traslado - Lº nº 451. Folhas 59 - Nota nº 4591 — Escriptura de cessão, transferencia, indemnisação e quitação hypothecaria do predio nº 26 da rua de Santo Christo dos Milagres, antigo nº 20, entre Manoel José Ferreira Porto e Mmer., como outorgantes, e a Fazenda Nacional, como outorgada. - Saibam quantos esta publica escripª de cessão, transferencia, indemnisação e quitação hypothecaria virem, que aos 28 dias do mez de Abril de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, á rua 1º de Março nº 103, onde eu Tabm fui vindo a chamado, ahi perante mim e as 2 testemas abo nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como outtes cedentes, Manoel José Ferrª Porto e Mmer. D. Maria Pereira dos Santos Porto, proprietarios e residentes nesta cidade, e de outra parte, como outorgda, a Fazenda Nacional pelos seus representantes legaes, junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janº, e o Bacharel João Baptª Queiroz do Monte, Representante da Fazenda Nacional, com os

poderes que lhes conferem o art.º 1149.º do Dec.º 5031 de 10 de Novembro de 1903, e o art.º 2.º § 6.º do Dec.º Legisl. n.º 1021 de 26 de Agosto do mesmo anno; todas essas pessôas de mim conhecidas e das testem.as, do que dou fé, bem como de me haver sido destribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorg.tes me foi dito, perante as referidas testem.as, que são senhores e possuidores do prédio n.º 26 da rua de Santo Christo dos Milagres, antigo n.º 20, freguezia de Santa Anna, que houveram por herança de seu fallecido sogro e pae, M.el Pereira dos Santos, cujo inventario correu pela 2.ª Provedoria, tendo sido a sentença que julgou a partilha proferida em 2 de Julho de 1896 pelo Conselho do Tribunal Civil e Criminal; o predio está edificado em terreno foreiro á Municipalidade, conforme vê-se da carta de traspasse e aforamento de 26 de Novembro de 1896, da qual consta que o dito terreno tem de frente ou testada pelo lado do mar 8,m35, de largura nos fundos pelo lado de terra 8,m65, de comprimento de frente a fundo, 61,mo; do formal de partilhas constam os reg.tes caracteristicos: casa terrea de 2 portas e uma janella ao centro, portadas de madeira, tendo ao lado a entrada para o estaleiro dos fundos, a qual é por uma outra porta de portadas tambem de madeira, re-

guindo-se a esta porta um espaço cor-
redor coberto e calçado de pedra e alve-
naria cimentada, vindo em seguida
um telheiro coberto de zinco sobre es-
teios de madeira, não tendo o estaleiro
capacidade p.ª construir grandes em-
barcações. É por isto acharem-se elles
outorg.tes contractados com a outorg.te
contractados com a outorg.da por bem
desta escrip.ª e na melhor forma de di-
reito p.ª transferirem, como de facto trans-
ferido tem, os m.nos predio, estaleiro e
terreno por accordo previsto nos Decre-
tos N.o 21 de 26 de Agosto e N. 956 de 9 de
Setembro de 1903, e decorrente do Dec.
4969 de 18 de Setembro do m.mo anno,
art.o 1.º, que os desapropriou por utili-
dade publica p.ª construcção do caes e
avenida corresp.te nesta Capital, rece-
bendo elles outorg.tes por parte da outor-
gada como indemnisação pela despro-
priação dos ditos predio, estaleiro, ter-
reno, benfeitorias e servidões que nel-
les existam, livres e desembaraçados
de quaesquer onus ou encargos judi-
ciaes ou extrajudiciaes, a não ser o da
hypotheca que adiante se dirracta, con-
forme as certidões do Registro Geral de
Hypothecas e do Distribuidor Geral a quan-
tia de Rs. 20:000$000 em moeda corrente,
pagavel neste acto. Então me foi dito pe-
la outorg.da perante as m.mas testem.as que,
no caracter de adquirente do dominio por

força da Lei e hoje cessionaria da pos-
se plena dos ditos predio e terreno, ha-
via na verdade accordado e contracta-
do com os outorg.tes sobre a prest.e ces-
são, transferencia e indemnisação pe-
lo preço de Rs. 20:000$000 em moeda
corr.te que apresentou neste acto e
por intermedio da Commissão Fiscal
e Administrativa das Obras do Porto
do Rio de Jan.o, entregou aos mesmos
outorg.tes e por elles foi recebido, con-
ferido e achado certo, declarando em
seguida os outorg.tes, perante as testemu.as, que do dito preço por elles recebi-
do, dão a outorg.da plena e rasa quita-
ção p.a em tempo algum lh'o pedirem
ou q.l q.r outro por motivo da prest.e ces-
são e transferencia, promettendo por
si e pelos que venham a succeder-lhes
a fazer p.a todo o sempre boa, firme
e valiosa esta cessão e transferencia
do predio, estaleiro e terreno supraen-
ciados e a responderem pela eviccão
de direito, sem que a elles outorgantes
ou áquelles caiba ainda em tempo
algum, direito de reclamar q.l quer ou-
tra indemnisação alem da que lhes é
actualmente paga, sob o fundamento
de benfeitorias ou a pretexto de dividas
futuras ou onus reaes que gravem o
proprio ora transferido, que desde ja
dão entregues á Outorg.da independente
de contracto de locação que possa existir

e fica resolvido, havendo-se esta por e-
mittida na posse pela presente escripta e
pela clausula constituti. Declaram fi-
nalmente os outorgantes 1º que renunci-
am a preferencia na acquisição de qual-
quer terreno com as vantagens facul-
tadas pelo citado Dec. 4.021, art.º 2º § 5º;
2º: que no predio cedido não existem
grandes installações como de machi-
nismo em funccionamento que de-
pendam de indemnisação do Governo
p.ª remoute e transporte. E assim os
outorgantes transmittem á outorgada
todo o dominio anterior, posse, jus e
acção no referido predio que fica incor-
porado ao patrimonio da outorgada por
força da Lei e deste instrumento, inde-
pendente do pagamento do imp.to de
transmissão de propriedade e de sello
proporcional, na conformidade do Dec.
4.956 de 1903. art.º 3º. Presente Florentí-
no de Paula, conhecido das testem.as abo.
nneadas e assignadas, perante as
mm.as declarou que é credor dos outor-
gantes, sendo o seu credito garantido
com hypotheca dos ditos predio, estabe-
lecimento e terreno, tudo conforme a escripta
de 22 de Abril de 1903, lavrada em no-
tas do Tab.m Evaristo e que, recebendo nes-
te acto dos outorgantes a quantia de Rs.
6:000$000, ficava pago e satisfeito da di-
vida constante da mm.a escripta, da qual
dá plena e rasa quitação, desonerando

os outorgtes devedores, podendo a União Federal, outorgada, não só adquirir os ditos predio, terreno, entaleiro e mais pertences livres e desembaraçados como se não lhe tivessem sido dados em hypotheca para garantia de seo credito, como fazer no respectivo registro o cancellamento resultante da quitação ora dada por elle credor hypothecario. Foram-me entregues os conhecimentos e certidões que demonstram estar o outorgte quite com a Municipalidade e Fazenda Federal das importancias relativas ao impto predial e de penna d'agua, conforme os segtes documentos: 6º Districto Fls. 45. N. 9.507. Prefeitura do Districto Federal. Sub Directoria de Rendas. Impto predial. 1º Semestre. Exercº de 1904. N. Serie. Imposto 86:400 reis. Multa de 10%, 8.640 rs. 95:040 rs. Mais 5% (nada). Taxa sanitaria (nada). Certifico que o Snr. Mel Jé Ferra Porto deve a quantia de.... 86:400 rs., impto do predio da rua Santo Christo 26. Capital Federal, 1 de Março de 1904. Pelo Director (assignatura illegivel.) Recebi em 18 de Abril de 1904. José Costa. Cumprindo o despacho retro, certifico, que revendo o livro do lançamento de imposto de penna d'agua, no 7º Distro, a fls 34, consta achar-se inscripto o predio á rua Santo Christo nº 26, de propriedade de Mel José Ferra Porto

e quite dos exer.os de 1898 a 1903. E nada mais constando, eu, Delphim Mor.a da S.a, 3º escripturario desta Repartição, passei a presente certm.e em 15 de Fev.o de 1904. Recebi.a 15 de Fevereiro de 1904. José Roiz Fer.a da Cruz, Subdirector. (Estão inutilisadas 3 estamp.as no valor total de 3.900 réis.) E assim contractados, outorg.es, outorg.da e credor hypothecario, pediram-me nestas notas lavrasse a presente escriptura, que mandei escrever pelo meu escrev.te juramentado Augusto Jervasio de Azevedo e, depois de ser lida aos contractantes e ás testem.as, acceitaram e assignam com as testem.as Antonio Leite de Vasconcellos e M.el Marques Leitão perante mim, Tab.m, que subscrevo e assigno. Dario Feix.a da Cunha. Manoel José Ferreira Porto. Maria Rezende dos Santos Porto. Florentino de Paula. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. João Baptista Queiroz do Monte. Antonio Leite de Vasconcellos. Manoel Marques Leitão. Fraslada hoje. E eu, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. - Em test.o de verd.e. O.T.C. (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado.) - Dario Teixeira da Cunha.

Confere com o original. Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, aos 5 de Junho de 1924. Boanerges Teixeira Freire, Archeol.a do Ins.to Nacional. Waldemar Rocha Santos, escrev.m ext.o ad.o